


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 116

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 5 de julho de 2014

Mais supermercados firmam TAC para corrigir irregularidades

Fiscalizações constataram venda de produtos impróprios para consumo nas lojas

Outros estabelecimentos, como *Mercadinho EC LTDA., Poente Supermercados, Hiperbom Jesus, Mercadinho Iguapé LTDA., e Supermercado IBS LTDA* firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco, para que se adequem à legislação e evitem cometer as irregularidades observadas nas inspeções do início do semestre de 2014. A medida visa proteger o cidadão dos desrespeitos aos direitos do consumidor, que têm sido comprovados nos supermercados estaduais. As empresas se compromete-

ram junto ao MPPE, à Adagro, à Vigilância Sanitária e ao Procon a não mais colocarem à venda produtos impróprios ao consumo, inclusive os com data de validade expirada. Elas ainda terão de providenciar e por em dia registros, licenças, alvarás e autorizações necessários ao funcionamento das lojas, principalmente os que se referem à manipulação de alimentos em suas dependências, como carnes, laticínios e massas.

Ainda, terão que alertar aos compradores sobre aqueles produtos em promoção devido aos prazos de vencimento estarem próximos e, de ma-



neira alguma, podem oferecê-los quando já vencidos. A higienização deve ser permanente e o controle de pragas, periódico. Alimentos perecíveis precisam estar em devida conservação por congelamento ou resfriamento e a temperatura deve ser monitorada. E as balanças devem ser constantemente aferidas e com o visor sempre exposto ao consumidor, garantindo a transparência

e a lealdade na compra.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece que entre os direitos básicos do consumidor está a proteção à saúde, assim como informação adequada sobre os produtos e especificações de quantidade, características, composição, qualidade e preço. Ainda segundo o Código, produtos deteriorados ou nocivos à vida ou à saúde são considerados impróprios para consumo e sua comercialização é proibida.

O descumprimento das cláusulas acarretará em multa diária de R\$ 1 mil e o valor recolhido será revertido ao

Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual nº 12.207/93. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e de saúde, ou do funcionamento de algum estabelecimento sem a licença sanitária, a Vigilância Sanitária tomará as medidas administrativas necessárias.

Outros estabelecimentos - Os supermercados das bandeiras *Extrabom, Stylo, Kennedy, Arco-Íris, Deskontão, Feirão da Mustardinha, Praça da Convenção, Supermercado Prazeres, Albatroz e Varejão São Martins* também já firmaram TAC.

ESCOLA SUPERIOR

MPPE seleciona estagiários de Direito para 2015

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) irá realizar seleção pública para 252 vagas no programa de estágio universitário para estudantes de Direito, que serão preenchidas a partir de 5 de janeiro de 2015. Podem se inscrever os alunos do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano de faculdades oficiais ou reconhecidas, conveniadas ao MPPE. As inscrições serão realizadas a partir das 9h de 1º de agosto e se encerrarão às 23h59 de 1º de setembro deste ano, exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto Sustente (www.sustente.org.br). Cada candidato pagará a taxa de inscrição de

R\$ 35,00, impreterivelmente até o dia 2 de setembro.

No ato de inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma localidade de estágio. O mapa das várias localidades, com quantidade, distribuição de vagas e horários de trabalho, assim como demais informações, está disponível no edital da Escola Superior do Ministério, publicado Diário Oficial do Estado de 3 de julho de 2014, que pode ser acessado pela internet no endereço www.cepe.com.br, da Companhia Editora de Pernambuco.

O candidato também deve estar atento que o exercício de atividades concomitantes em

outro ramo do MPPE é incompatível com o programa de estágio, assim como exercer atividades na advocacia pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil, Militar ou Federal.

A prova será uma redação em língua portuguesa sobre algum tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, contendo no mínimo 25 e no máximo 30 linhas, à qual será atribuída nota de zero a dez. A redação será realizada no dia 21 de setembro em quatro cidades pernambucanas: Re-

cife, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina. Os endereços da prova serão divulgados a partir do dia 18 de setembro.

O candidato escolherá apenas um dos quatro municípios para fazer a prova, independentemente da localidade de estágio que optou. Ele deve comparecer ao prédio com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade original (ver relação dos aceitos no edital), com foto atualizada, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Os aprovados receberão uma bolsa de estudo como auxílio financeiro não superior a um salário mínimo mensal, auxí-

lio transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais e período de recesso de 30 dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período cumprido. O estágio será sob a supervisão da ESMP, pelo prazo de um ano com uma carga horária geral de, no mínimo, 930 horas, sendo quatro horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando uma jornada semanal de 20 horas de estágio, exceto para os estagiários com deficiência, para o qual será reservado um percentual de 10% das vagas.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

HOMOAFETIVO Direito será debatido em Palmares

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoverá mais um *Encontro de Direito Homoafetivo: Promoção da Diversidade Sexual e Identidade de Gênero* no interior do Estado. Desta vez, será em Palmares, no Teatro Apolo, no próximo dia 25.

Será o terceiro evento deste ano que se destina a fortalecer a livre expressão da sexualidade, sensibilizar a sociedade e debater formas eficazes para mudar o cenário de violência e exclusão vivenciados pela população de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBTs) em Pernambuco. Antes de Palmares, em 2014 já ocorreram encontros em Caruaru, Garanhuns e Petrolina. Os eventos são compostos por palestras sobre as temáticas homo e transfetiva, que focam em temas como família, escola, trabalho, segurança pública e saúde. Além da promoção da diversidade sexual, a compreensão de identidade de gênero e discussão sobre os aspectos políticos, jurídicos e sociais LGBT, é feito um levantamento de dados com debates e propostas. Das conclusões, é elaborado um plano de trabalho com estratégias que serão apresentadas ao MPPE. Os encontros são a primeira ação da Comissão de Direito Homoafetivo do MPPE e desde 2012 percorrem todo o Estado, levando consciência sobre tolerância e entendimento das diversas sexualidades especialmente ao Interior pernambucano.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO N.º 012/2.014

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **A V I S A** aos senhores membros, servidores e coordenadores dos Órgãos internos - área fim e meio, que remetam, impreterivelmente, até o dia 15 de agosto do corrente o relatório específico de sua área, priorizando as atividades relevantes, com representatividade numérica, quando for o caso. As informações serão utilizadas para compor o relatório do Biênio 2013/2014 e devem ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação, através dos e-mail: **mrmachado@mppe.mp.br** e **evangela@mppe.mp.br**

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

AVISO N.º 014/2.014

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao Ofício Circular nº 007/2014, oriundo do CAOP-CRIMINAL, e considerando a necessidade de cumprimento da **Meta 4 – ENASP/CNJ (1ª Quinzena Estadual do Tribunal do Júri)**, solicita aos Exmos. Senhores Promotores de Justiça que enviem esforços e todas as providências necessárias para a realização do referido mutirão do júri, conforme informações abaixo:

Considerando a necessidade de cumprimento da Meta 4 – ENASP/CNJ, tendo em vista que ainda há 5.139 processos pendentes de julgamento foi deliberada a realização da **1ª QUINZENA ESTADUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI** a ser realizada no período de **12 a 22 de agosto de 2014**, durante a qual as unidades deverão realizar ao menos uma sessão a cada dia.

As comarcas foram divididas em dois grupos, conforme anexo. O primeiro grupo realizará os júris na Semana de 12 a 15 de agosto e o segundo, de 18 a 22 de agosto. Excepcionalmente, comarcas com excesso de processos prontos para a pauta poderão integrar ambos os grupos.

Deve-se observar as seguintes orientações:

a) a elaboração da pauta não deverá importar no adiamento de sessões do Tribunal do Júri já designadas para os meses de junho e julho de 2014;

b) os júris já previstos para o mês de agosto/2014 deverão ter uma designação priorizada para o período da 1ª QUINZENA ESTADUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI;

c) os júris designados para os meses posteriores podem ser antecipados para a 1ª QUINZENA ESTADUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI;

d) na elaboração da pauta de sessão da 1ª QUINZENA ESTADUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI deverão ser incluídos, além das prioridades legais, os processos da Meta 4 Enasp;

e) a elaboração da pauta poderá eventualmente importar no adiamento de audiência designada para a mesma quinzena;

f) caso Vossa Excelência esteja responsável por mais de uma Promotoria com competência para o Tribunal do Júri, deverá contribuir na preparação de ambas. Caso as Promotorias estejam no mesmo grupo, deverá Vossa Excelência informar esta circunstância ao CAOP Criminal, inclusive sugerindo, se possível, nome de Promotor, da circunscrição ou fora dela, que se disponha a realizar as sessões.

Informo ainda que as referidas pautas devem ser encaminhadas ao CAOP-CRIMINAL (Centro de Apoio as Promotorias Criminais) com o(s) nome(s) do(s) membro(s) responsáveis pela realização das sessões do Tribunal do Júri.

Por oportuno, esclareço que qualquer obstáculo na preparação dos processos e/ou participação deverá ser comunicada ao referido CAOP, com a máxima brevidade para possibilitar a tomada de providências em tempo hábil.

ANEXO I

GRUPO 1 – COMARCAS QUE REALIZARÃO JURIS NA SEMANA COMPREENDIDA ENTRE 12 A 15 DE AGOSTO DE 2014:

1ª VARA DE BELO JARDIM
1ª VARA DE SALGUEIRO
1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
VARA CRIMINAL DE ARCOVERDE
VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
VARA ÚNICA DE AFRÂNIO
VARA ÚNICA DE AGRESTINA
VARA ÚNICA DE ÁGUAS BELAS
VARA ÚNICA DE AMARAJI
VARA ÚNICA DE ANGELIM
VARA ÚNICA DE BARREIROS
VARA ÚNICA DE BELÉM DE MARIA
VARA ÚNICA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
VARA ÚNICA DE BETÂNIA
VARA ÚNICA DE BODOCÓ
VARA ÚNICA DE BOM CONSELHO
VARA ÚNICA DE BOM JARDIM
VARA ÚNICA DE BONITO
VARA ÚNICA DE BREJÃO
VARA ÚNICA DE CABROBÓ
VARA ÚNICA DE CAETÉS
VARA ÚNICA DE CARNAÍBA
VARA ÚNICA DE CATENDE
VARA ÚNICA DE CUIPIRA
VARA ÚNICA DE FEIRA NOVA
VARA ÚNICA DE FERREIROS
VARA ÚNICA DE FLORES

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

VARA ÚNICA DE GLÓRIA DO GOITÁ
VARA ÚNICA DE IBIMIRIM
VARA ÚNICA DE IBIRAJUBA
VARA ÚNICA DE IPUBI
VARA ÚNICA DE ITAQUITINGA
VARA ÚNICA DE JATAÚBA
VARA ÚNICA DE LAJEDO
VARA ÚNICA DE OROBÓ
VARA ÚNICA DE PALMERINA
VARA ÚNICA DE PASSIRA
VARA ÚNICA DE PEDRA
VARA ÚNICA DE POÇÃO
VARA ÚNICA DE POMBOS
VARA ÚNICA DE PRIMAVERA
VARA ÚNICA DE RIACHO DAS ALMAS
VARA ÚNICA DE RIBEIRÃO
VARA ÚNICA DE SAIRÉ
VARA ÚNICA DE SALÓÁ
VARA ÚNICA DE SANHARÓ
VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO
VARA ÚNICA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
VARA ÚNICA DE SÃO VICENTE FÉRRER
VARA ÚNICA DE SERITA
VARA ÚNICA DE TABIRA
VARA ÚNICA DE TACAÍMBÓ
VARA ÚNICA DE TACARATU
VARA ÚNICA DE TAMANDARÉ
VARA ÚNICA DE TAQUARITINGA DO NORTE
VARA ÚNICA DE TERRA NOVA
VARA ÚNICA DE TRACUNHAÉM
VARA ÚNICA DE TRINDADE
VARA ÚNICA DE TUPARETAMA
VARA ÚNICA DE VENTUROSA
VARA ÚNICA DE VERDEJANTE
VARA ÚNICA DE VICÊNCIA

GRUPO 2 – COMARCAS QUE REALIZARÃO JURIS NA SEMANA COMPREENDIDA ENTRE 18 A 22 DE AGOSTO DE 2014:

1ª VARA CRIMINAL DE CAMARAGIBE
1ª VARA CRIMINAL DE GARANHUNS
1ª VARA CRIMINAL DE PAULISTA
1ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
1ª VARA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
1ª VARA DE ABREU E LIMA
1ª VARA DE ÁGUA PRETA
1ª VARA DE ARARIPINA
1ª VARA DE BEZERROS
1ª VARA DE ESCADA
1ª VARA DE LIMOEIRO
1ª VARA DE NAZARÉ DA MATA
1ª VARA DE OURICURI
1ª VARA DE PAUDALHO
1ª VARA DE PETROLÂNDIA
1ª VARA DE SERTÂNIA
1ª VARA DE SURUBIM
1ª VARA DE TIMBAÚBA
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
VARA CRIMINAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
VARA CRIMINAL DE CARPINA
VARA CRIMINAL DE GOIANA
VARA CRIMINAL DE GRAVATÁ
VARA CRIMINAL DE IGARASSU
VARA CRIMINAL DE IPOJUCA
VARA CRIMINAL DE MORENO
VARA CRIMINAL DE PALMARES
VARA CRIMINAL DE PESQUEIRA
VARA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VARA CRIMINAL DE SERRA TALHADA
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARUARU
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE OLINDA
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PETROLINA
VARA ÚNICA DE ALAGOINHA
VARA ÚNICA DE ALIANÇA
VARA ÚNICA DE ALTINHO
VARA ÚNICA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
VARA ÚNICA DE BUENOS AIRES
VARA ÚNICA DE BUIQUE
VARA ÚNICA DE CACHOEIRINHA
VARA ÚNICA DE CALÇADO
VARA ÚNICA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
VARA ÚNICA DE CANHOTINHO
VARA ÚNICA DE CAPOEIRAS
VARA ÚNICA DE CHÃ GRANDE
VARA ÚNICA DE CONDADO
VARA ÚNICA DE CORRENTES
VARA ÚNICA DE CORTÉS
VARA ÚNICA DE CUMARU
VARA ÚNICA DE CUSTÓDIA
VARA ÚNICA DE EXU
VARA ÚNICA DE FLORESTA
VARA ÚNICA DE GAMELEIRA
VARA ÚNICA DE IATI
VARA ÚNICA DE INAJÁ
VARA ÚNICA DE ITAÍBA
VARA ÚNICA DE ITAMARACÁ
VARA ÚNICA DE ITAMBÉ
VARA ÚNICA DE ITAPETIM
VARA ÚNICA DE ITAPISSUMA
VARA ÚNICA DE JOÃO ALFREDO
VARA ÚNICA DE JOAQUIM NABUCO
VARA ÚNICA DE JUPI
VARA ÚNICA DE JUREMA
VARA ÚNICA DE LAGOA DO ITAENGA
VARA ÚNICA DE LAGOA DO OURO
VARA ÚNICA DE LAGOA DOS GATOS
VARA ÚNICA DE LAGOA GRANDE
VARA ÚNICA DE MACAPARANA
VARA ÚNICA DE MARAIAL
VARA ÚNICA DE MIRANDIBA
VARA ÚNICA DE MOREILÂNDIA
VARA ÚNICA DE OROCÓ
VARA ÚNICA DE PANEIAS
VARA ÚNICA DE PARNAMIRIM
VARA ÚNICA DE QUIPAPÁ
VARA ÚNICA DE RIO FORMOSO
VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
VARA ÚNICA DE SÃO BENTO DO UNA
VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO
VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
VARA ÚNICA DE SIRINHAÉM
VARA ÚNICA DE TORITAMA
VARA ÚNICA DE TRIUNFO
VARA ÚNICA DE VERTENTES

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.076/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em virtude do afastamento do Bel. José Correia de Araújo, no mês de julho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.077/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1072/2014, de 03.07.2013, publicada no DOE de 04.07.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de Justiça de Mirandiba
13.07.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de Justiça de Mirandiba

Leia-se:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
13.07.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1078/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria POR-PGJ N.º 215/2014 a partir de 01/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.079/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância. A partir da publicação da presente Portaria.

II - **Dispensar** a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Caruaru, de 2ª Entrância. A partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1080/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1072/2014, de 03.07.2013, publicada no DOE de 04.07.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
13.07.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	Promotoria de Justiça de João Alfredo

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.07.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	Promotoria de Justiça de Cumaru
13.07.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de João Alfredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.081/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça para atuarem nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Joaquim Nabuco, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DA SESSÃO DO JÚRI
Rousseaux Vieira de Araújo	09/07/2014
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	16/07/2014
Rômulo Siqueira França	30/07/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.082/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, em Matéria Cível, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, da Procuradoria Geral de Justiça, a partir da publicação da presente Portaria, dispensando-a do exercício de sua titularidade.

II - Determinar o pagamento da indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Cível, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.029/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de julho de 2014, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça
(republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.066/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em virtude das férias da Bela. Alen de Souza Pessoa, no mês de julho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de julho de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 001/2014 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **12º Procurador de Justiça Criminal**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (04.07.14). Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2014 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA (2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (02.07.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2014 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (02.07.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2014 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (02.07.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 010/2014 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (02.07.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 011/2014 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Exmo. Sr. Procurador geral de Justiça, em exercício, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (02.07.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

Corregedoria Geral do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO N.º 001/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar n.º 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de estrita obediência às normas, inclusive as que norteiam a atuação funcional dos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o elevado número de expedientes recebidos nesta Corregedoria Geral relativos à ausência de resposta dos Promotores de Justiça às solicitações da Ouvidoria do MPPE;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça que, de forma prioritária e no prazo de 15 dias, prestem informações e esclarecimentos às solicitações da Ouvidoria, nos termos do art. 26F da Lei Complementar n.º 083/2006 e do art. 14, §1.º, da Resolução CPJ n.º 003/2012, sob pena de incorrerem no descumprimento do dever disposto no art. 72, inciso XI, da Lei Complementar n.º 12/94.

Recife, 04 de julho de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 398 /2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria n.º 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 090/2014, da Gerência Ministerial de Contabilidade, protocolada sob o n.º 0026973-0/2014;

RESOLVE:

Designar o servidor **ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI**, Analista Ministerial, matrícula n.º 189.135-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 1º/07/2014, tendo em vista o gozo de licença-prêmio da titular **MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ**, Técnico Ministerial, matrícula n.º 188.064-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.07.2014

Expediente: CI 135/2014
Processo nº 002141-8/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 236/2014
Processo nº 0029444-5/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 096/2014
Processo nº 0029488-4/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 126/2014
Processo nº 0026659-1/2014
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 47/2014
Processo nº 0027968-5/2014
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 410/2014
Processo nº 0026796-3/2014
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de julho de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório n.º 2013.32.066.
Arquimedes n.º 2013/1393064.

PORTARIA nº 041/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 2013.32.066, instaurado em 10.12.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a ouvidoria da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, no sentido da presença de adolescentes desacompanhados em estabelecimento comercial nos autos identificado, localizado no bairro da Mustardinha, neste município, inclusive com o consumo de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que já oficiada à promotoria de justiça criminal com atuação na área dos crimes contra a criança e o adolescente, para as providências cabíveis (fls. 04), bem como o NUDJI, para fiscalização *in loco* (fls. 05 e 08);

CONSIDERANDO o teor dos relatórios de fiscalização de fls. 09/13, no sentido de que naqueles dias o estabelecimento encontrava-se fechado;

CONSIDERANDO que ainda não encaminhada cópia dos autos ao DPCA e à Central de Inquéritos local, para as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, o qual prevê que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não efetivamente os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 2013.32.066 no **INQUÉRITO CIVIL nº 2013.32.066**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a remessa de cópia dos autos à Central de Inquéritos do MPPE e ao DPCA – Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, para as providências que seus representantes entenderem cabíveis;

b) oficie-se ao NUDJI solicitando-lhe a realização de mais uma diligência no local, com o encaminhamento do relatório a esta promotoria de justiça;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após resposta do NUDJI, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 04 de julho de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

